

PROJETO DE LEI N.º 9.321-A, DE 2017
(Do Senado Federal)

PLS nº 506/2013
OFÍCIO nº 1.346/2017 (SF)

Estabelece o Programa Nacional do Bioquerosene para o incentivo à pesquisa e o fomento da produção de energia à base de biomassas, visando à sustentabilidade da aviação brasileira; tendo parecer da Comissão de Minas e Energia, pela aprovação (relator: DEP. SIMÃO SESSIM).

DESPACHO:
ÀS COMISSÕES DE:
MINAS E ENERGIA E
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD)

APRECIÇÃO:
Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

PUBLICAÇÃO DO PARECER DA
COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA

I – RELATÓRIO

Visa o projeto de lei em epígrafe ao estabelecimento do Programa Nacional do Bioquerosene, a fim de estimular e incentivar a pesquisa e a produção de energia proveniente da biomassa, especialmente para a produção de bioquerosene de aviação, a fim de aumentar o caráter de sustentabilidade ambiental da aviação nacional.

No dizer do Autor da proposta no Senado Federal, o Senador EDUARDO BRAGA, a utilização de biocombustíveis de segunda geração, que utilizam fontes de biomassa que não concorrem com a produção de alimentos, e com o uso de combustíveis do tipo *drop-in* – isto é, que podem ser acrescentados, em proporção adequada aos combustíveis tradicionais, derivados de petróleo, sem comprometer o funcionamento ou o rendimento dos motores que alimentam – “será fundamental para manter o crescimento da aviação, num quadro de conservação e preservação dos recursos naturais”.

Tendo recebido a aprovação pela Câmara Alta, vem agora a proposição ao exame revisional desta Casa, onde a Comissão de Minas e Energia é o primeiro órgão técnico a manifestar-se quanto ao mérito do projeto de lei.

É o Relatório.

II - VOTO DO RELATOR

De fato, uma das maiores preocupações do mundo moderno é como preservar o desenvolvimento das atividades econômicas em geral, ao mesmo tempo em que se preserva uma boa qualidade de vida para as populações e se garante a preservação ambiental.

Nesse sentido, a utilização cada vez maior dos biocombustíveis, sobretudo os de geração mais avançada, que são produzidos com um mínimo de alteração ambiental e não comprometem a produção de safras agrícolas de alimentos, apenas tende a colaborar com essa tendência, reduzindo a produção de poluentes atmosféricos e, sobretudo, a liberação dos temidos gases geradores de efeito estufa, de drásticas consequências de alteração climática no planeta.

Além disso, por representarem o recurso a mais uma fonte de produção energética, os biocombustíveis assumem fundamental importância para nosso país que, detentor de vastas áreas vocacionadas à produção agrícola, pode dar um passo importante para garantir maior participação no mercado internacional de biocombustíveis, garantir a sustentabilidade ambiental das atividades econômicas do país e para aumentar a independência energética nacional.

Os primeiros testes de campo feitos com o bioquerosene de aviação já apresentaram resultados bastante promissores, o que estimula a planejar, em um curto espaço de tempo, a sua introdução definitiva na matriz energética nacional, por meio de seu uso consolidado pela aviação comercial, a exemplo do que ocorreu, faz ainda pouco tempo, com o uso do biodiesel para as frotas terrestres nacionais, que é hoje uma realidade amplamente bem-sucedida.

E, portanto, em virtude de tudo o que se expôs, que nada mais cabe a este Relator, senão

manifestar-se pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 9.321, de 2017, e solicitar de seus nobres pares deste colegiado que o acompanhem em seu voto.

Sala da Comissão, em 12 de julho de 2018.

Deputado **SIMÃO SESSIM**

Relator

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Minas e Energia, em Reunião Ordinária Deliberativa realizada hoje, aprovou unanimemente o Projeto de Lei nº 9.321/2017, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Simão Sessim.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Marcelo Squassoni - Presidente, Simão Sessim e Joaquim Passarinho - Vice-Presidentes, Arnaldo Jardim, Cabuçu Borges, Carlos Andrade, Danrlei de Deus Hinterholz, Eron Bezerra, Fabio Garcia, Hermes Parcianello, João Carlos Bacelar, Lindomar Garçon, Rafael Motta, Renato Andrade, Samuel Moreira, Sebastião Oliveira, Carlos Zarattini, Delegado Edson Moreira, Domingos Sávio, Edio Lopes, Eros Biondini, Evandro Roman, Félix Mendonça Júnior, Hugo Leal, Julio Lopes, Leônidas Cristino, Marcos Montes, Milton Monti, Missionário José Olimpio, Padre João e Vitor Lippi.

Sala da Comissão, em 7 de novembro de 2018.

Deputado **MARCELO SQUASSONI**

Presidente